



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2020**

ATO N° 008-CCCCFO-BM-2020

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n° 16.878 datado de 28 de maio de 2019, e escudada no que pontifica o Edital n° 001/2019 CFO BM-2020,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO do candidato adiante referenciado de acordo com a transcrição abaixo, expedida pela Clínica – Constructo – Soluções em Psicologia, empresa responsável pela aplicação dos testes psicológicos:

“RESULTADO DO RECURSO

1. Identificação

Nome da Avaliada: Alice Mendes Farias

Solicitante: Alice Mendes Farias

Finalidade: Resposta ao Recurso apresentado para reavaliação da Avaliação Psicológica do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – CFO/BM/2020.

Psicólogo Responsável: Joalisson de Almeida Gomes | CRP 13/7917

2. Descrição da demanda

O presente documento foi elaborado após apreciação do recurso interposto pelo candidato em tela.

3. Análise

Afirma a recorrente que participou de outra Avaliação Psicológica, no dia posterior a Avaliação Psicológica em tela, com Instrumentos Psicológicos semelhantes, e que foi considerada indicada, porém as alegações carecem de embasamento teórico/técnico/científico, pois muitas variáveis podem influenciar no resultado de Avaliações Psicológicas, neste sentido, conforme foi informado a examinanda, nesta Avaliação Psicológica os resultados obtidos pela mesma, culminaram em sua ContraIndicação. Solicita ainda que seja feita a correção dos Testes Destreza, Percepção e Fluência, utilizando o

parâmetro de outra Avaliação Psicológica, sem indicar os critérios objetivos e motivos para a reanálise.

4. Conclusão

Após análise das alegações trazidas pela requerente em sede de Recurso, CONCLUO que, foi realizada uma nova correção dos instrumentos da candidata e não foram encontrados erros na correção, nem foram observados dados que subsidiassem a alteração dos resultados contidos no Laudo Psicológico inicial. Neste diapasão, mantemos o resultado inicial apresentado a candidata na devolutiva, sendo a mesma considerada CONTRA-INDICADA para o cargo de Oficial Bombeiro Militar (QOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), pelos resultados e critérios aludidos no Laudo Psicológico que foi apresentado e entregue a Candidata.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

*Joalisson de Almeida Gomes
Psicólogo Responsável CRP 13/7917”*

2. **DETERMINAR** que se publique o presente Ato e o **disponibilize** na **internet** através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2020.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão